



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 01/2014**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO – PIQ Câmpus Muzambinho  
MG**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas (IFSULDEMINAS), em decorrência da criação do Programa Institucional de Qualificação, torna público que receberá nos seus Câmpus, nos termos deste Edital, até o dia 12/03/2014, inscrições para o Programa Institucional de Qualificação (PIQ) - IFSULDEMINAS, para a formação de docentes e técnicos administrativos em educação (TAE), observadas as disposições constantes do presente Edital, da Resolução do Conselho Superior nº 05 de 27 de fevereiro de 2012 e a legislação aplicável à matéria.

**1 . APRESENTAÇÃO**

O IFSULDEMINAS promove o ensino público, gratuito e de qualidade, colaborando com a franca expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Para atender as demandas que emergem do desenvolvimento da Instituição e das mudanças no Serviço Público Federal, novos instrumentos de gestão do trabalho são necessários. Avaliação de resultados, cursos de capacitação, mecanismos de valorização e incentivo, sistemas de gestão e informação de recursos humanos, comunicação institucional, espaços de troca, aprendizagem e desenvolvimento nas carreiras são alguns instrumentos que, de forma integrada e

articulada, precisam ser continuamente formulados e reformulados para alcance pleno de suas metas.

Portanto, faz-se necessária a criação de um programa para qualificação dos servidores Técnico Administrativos em Educação (TAE) e Docentes da Educação Básica Técnica e Tecnológica (EBTT) do IFSULDEMINAS, com o objetivo de proporcionar a esses servidores, oportunidades de crescimento pessoal e profissional, contemplando todos os ambientes organizacionais, mediante a realização de cursos que possibilitem reflexão, integração e apropriação de novas competências que serão aplicadas às rotinas de trabalho, amparando as ações de planejamento estratégico institucional.

O Programa Institucional de Qualificação (PIQ) tem como principal papel o fomento à qualificação dos servidores do IFSULDEMINAS, por meio da concessão de auxílio financeiro para estudos em todos os níveis de formação. Os auxílios de qualificação serão ofertados à educação formal, incluindo o ensino fundamental, médio/técnico, graduação, *pós-graduação Lato sensu e Stricto sensu*, e Pós-Doutorado.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Contribuir para o desenvolvimento do servidor como profissional e cidadão;
- 2.2. Capacitar o servidor para o desenvolvimento de ações de gestão pública;
- 2.3. Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Instituição;
- 2.4. Promover ações de qualificação para os servidores no âmbito da educação fundamental, ensino médio, de graduação e pós-graduação *Lato sensu, Stricto sensu* e Pós-Doutorado;
- 2.5. Potencializar o componente da qualificação como elemento motivacional para a progressão na carreira, o desenvolvimento pessoal e institucional; e,
- 2.6. Identificar necessidades de capacitação e demandas específicas de desenvolvimento.

### **3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**

3.1. O auxílio será concedido a servidores efetivos e/ou em estágio probatório do quadro do IFSULDEMINAS, efetivamente matriculados em cursos de Instituições reconhecidas, em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc);

3.2. Não apresentar escolaridade ou titulação equivalente a que será obtida com o curso para o qual será concedido o auxílio, exceto se de interesse institucional manifestado pela chefia imediata ou dirigente máximo da unidade por meio de memorando ao Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

3.3. Não se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de aposentadoria;

3.4. Não possuir auxílio financeiro para o mesmo fim a que se destina este Edital, seja o apoio concedido por outros órgãos ou pelo próprio IFSULDEMINAS.

3.4.1. Caracterizam-se como auxílio financeiro para o mesmo fim a que se destina este Edital, aqueles para fins de capacitação e qualificação, projeto de pesquisa e/ou extensão, como por exemplo PROSUP-CAPES, Bolsas de estudos CNPq, Fapemig, FNDE, Pronatec (bolsa formação), PROUNI, etc.

3.5. Para docentes, o mesmo deverá cumprir a pontuação mínima exigida na Normativa Docente, ou seja, 80 (oitenta) pontos. Caso isso não aconteça, caberá ao CADEM, nos casos referentes aos Câmpus pré-existentes, ou à Comissão Mista, nos casos referentes aos Câmpus em expansão, decidir o caso;

3.6. Estão proibidos de participar do processo de concessão de auxílio, servidores com afastamento formal de suas atividades e/ou servidores que tenham desistido do Programa nas edições anteriores.

### **4. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS, DOS VALORES E FONTE DE RECURSOS**

4.1. O auxílio será concedido pelo prazo de até dez (10) meses;

4.2. A cada ano será necessário um novo pleito;

4.3. Os valores dos auxílios são os estabelecidos na Tabela1.

**Tabela 1 – Valores mensais pagos a servidores do IFSULDEMINAS para capacitação.**

<b>Curso</b>	<b>Instituição</b>	<b>Valor mínimo (R\$)</b>
Pós-Doutorado	Público/Privada	300,00
<i>Stricto sensu</i>	Público	300,00
<i>Stricto sensu</i>	Privada	500,00
<i>Lato sensu</i>	Público	80,00
<i>Lato sensu</i>	Privada	130,00
Graduação	Público	200,00
Graduação	Privada	300,00
Médio/Técnico	Público	100,00
Médio/Técnico	Privada	150,00
Fundamental	Público	100,00
Fundamental	Privada	150,00

4.3.1. Para cursos semipresenciais ou a distância, de qualquer nível de ensino, os valores da tabela acima, serão reduzidos pela metade.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

5.1. Para o processo de seleção, o servidor deverá preencher o formulário de Pedido de Auxílio (Anexo I).

5.1.1. O servidor classificado para receber a concessão do auxílio deverá encaminhar à CGRH (Coordenadoria Geral de Recursos Humanos) do Câmpus Muzambinho até o prazo estipulado no item 6, os seguintes documentos:

5.1.1.1 Termo de responsabilidade (Anexo II) e;

5.1.1.2 Comprovante de matrícula no curso (ou equivalente).

5.1.1.2.1 Em caso de comprovante equivalente, tão logo efetive-se a matrícula, deverá ser o mesmo substituído.

5.2. O processo seletivo ocorrerá sempre por meio de Edital e a classificação acontecerá em reunião ordinária do CADEM, nos casos dos Câmpus pré-existentes.

5.3. Após a classificação, o processo será encaminhado para a CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente) e CIS (Comissão Interna de Supervisão) para que analisem os documentos e referendem o mesmo.

5.3.1. Após referendamento pela CPPD ou CIS do IFSULDEMINAS, o processo seguirá para homologação pelo Diretor Geral nos Câmpus e, na Reitoria, pelo Reitor.

5.4. Critérios para avaliação e classificação dos candidatos:

O CADEM procederá à recomendação de prioridade e relevância, considerando:

- a) Que estejam regularmente matriculados (via comprovante, item 5.1.1.2) em cursos diretamente relacionados ao ambiente organizacional;
- b) Servidores de menor nível escolar;
- c) Que estejam cursando há mais tempo;
- d) Àqueles com maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS;
- e) Àqueles servidores de maior idade;
- f) Servidores em capacitação nos cursos de complementação pedagógicas e cursos institucionais que já tiveram aporte financeiro de recursos do IFSULDEMINAS (ex.: MINTER/DINTER);
- g) Que estejam fora do período de estágio probatório;

5.5. Em caso de empate ou decisões adversas:

5.5.1 Para docentes, será feito uso da Normativa Docente para tais decisões por maior pontuação registrada pela Normativa Docente.

5.5.2. No caso de técnicos administrativos será considerada a prioridade do setor indicada pelo Diretor Geral (Câmpus) ou Reitor/Pró-Reitor (Reitoria).

5.6. O auxílio financeiro não será concedido no caso de trancamento, desistências, reprovações, jubramento ou não conclusão do curso.

5.7. Em caso de não conclusão ou abandono do curso, o servidor deverá devolver os recursos à União, na forma de GRU, após solicitação de abertura de processo

descritivo a ser elaborado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI).

## **6. DO CRONOGRAMA**

O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	24/02/2014
Recebimento dos pedidos	24/02 até 12/03
Divulgação dos resultados da avaliação, análise técnica, aprovação e recomendação das propostas	14/03/14
Prazo para apresentação de recursos por parte dos Câmpus	17/03/14
Resultado final (a partir de)	19/03/14
Início da vigência das bolsas	Até final de março

## **7. DAS NORMAS COMPLEMENTARES**

- 7.1. O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida neste edital, tornará o candidato desqualificado para o processo de seleção de auxílio.
- 7.2. O controle das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos servidores nos cursos em suas diferentes modalidades, se dará pela Direção Geral do Câmpus ou representante devidamente indicado pelo Diretor Geral, devendo o mesmo, em caso de irregularidade, comunicar imediatamente à PPPI o fato ocorrido.
- 7.3. O controle financeiro, assim como o encaminhamento da listagem dos servidores contemplados no PIQ, se dará pela Coordenação de Bolsas da PPPI.
- 7.4. Os servidores que forem suspensos, desligados ou jubilados de seus cursos, conforme descrito no item 5.6., não cumprirem as metas firmadas no Anexo I ou, comprovadamente, cometerem irregularidades na prestação de contas do Programa, não poderão pleitear o programa PIQ em edições futuras e, de acordo com a gravidade da irregularidade, estarão sujeitos as sanções da Lei 8.112.
- 7.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, apoiada pela Comissão Mista e/ou CADEM.

7.6. O presente Edital regula-se pelas suas cláusulas, pelo Regulamento do PIQ IFSULDEMINAS, Resolução Conselho Superior nº 05, de 27 de fevereiro de 2012, pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições das Leis 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 11.907 de 02 de fevereiro de 2009.

Muzambinho, 24 de fevereiro de 2014.

Luiz Carlos Machado Rodrigues  
Diretor Geral

**ANEXO I – Edital IFSULDEMINAS/PIQ/2014**  
**SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA QUALIFICAÇÃO**

**1. SERVIDOR**

- 1.1. Nome completo:
- 1.2. Unidade de lotação:
- 1.3. Coordenação de lotação:
- 1.4. Regime de Trabalho:
- 1.5. Telefone (s) de contato:
- 1.6. E-mail:
- 1.7. Data de ingresso no IFSULDEMINAS \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- 1.8. Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- 1.9. Matrícula SIAPE:
- 1.10. Cargo:
- 1.11. Função e descrição das atividades que exerce atualmente no IFSULDEMINAS:

**2. CURSO**

- 2.1. Instituição de Ensino:
- 2.2. ( ) Pública ( ) Privada
- 2.3. Nível do curso
- Fundamental ( ) Médio/Técnico ( ) Graduação ( )
- Lato sensu* ( ) *Stricto sensu* ( ) Pós-Doutorado ( )
- 2.4. É o primeiro curso nesse nível de ensino: sim ( ) não ( )
- 2.5. Nome do curso:
- 2.6. Início do curso: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- 2.7. Previsão de término do curso: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- 2.8. Justifique o interesse pelo curso:

**3. ASSINATURA**

O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**Assinatura do servidor**



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO - IFSULDEMINAS

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no Câmpus \_\_\_\_\_ do IFSULDEMINAS, tendo solicitado voluntariamente a concessão de auxílio dentro do Programa Institucional de Incentivo a Qualificação de Servidores com a finalidade de frequentar o Curso de \_\_\_\_\_ durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assumo os seguintes **compromissos**:

- 1) Prestar serviços à Unidade de minha lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos no Curso permanecendo vinculado ao regime de trabalho a que estive submetido durante o curso.
- 2) Fornecer à Coordenação Geral de Recursos Humanos do IFSULDEMINAS do Câmpus informações fidedignas sobre bolsas que tenha recebido do próprio instituto ou de agências financiadoras.
- 3) Disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Dissertação, Tese ou qualquer material técnico-científico produzido durante o curso à biblioteca do Câmpus e citar o apoio recebido do IFSULDEMINAS.

#### **Fico ciente que:**

- a) A suspensão contratual, a dispensa e a transferência, antes do prazo definido na legislação, não me serão concedidos, sem o prévio reembolso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, das despesas havidas com a concessão da bolsa.
- b) Na hipótese de não concluir o curso e, a juízo das instâncias acadêmicas, poderei estar sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas (Artigo 143 do RJU, Lei 8.112/90);
- c) Deverei apresentar novo comprovante de matrícula no início do 2º semestre no curso e atender às normas implicando, o não cumprimento, no direito do IFSULDEMINAS de sustar o pagamento do auxílio até a data de adimplemento da obrigação.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor